



Anúncio voluntário de transparência ex ante

O presente anúncio tem por objetivo assegurar a transparência voluntária ex ante a que se refere o artigo 2.º-D, n.º 4, das Diretivas 89/665/CEE e 92/13/CEE, que referem os procedimentos de recurso, e o artigo 60.º, n.º 4, da Diretiva 2009/81/CE.

Diretiva 2014/23/UE
Diretiva 2014/24/UE
Diretiva 2014/25/UE
Diretiva 2009/81/CE

Secção I: Autoridade/Entidade adjudicante

I.1) Nome e endereços

Nome oficial:		Número de registo nacional: ²	
Endereço postal:			
Localidade:	Código NUTS:	Código postal:	País:
Pessoa de contacto:		Telefone:	
Correio eletrónico:		Fax:	
Endereço(s) Internet Endereço principal: (URL) Endereço do perfil do adquirente: (URL)			

I.4) Tipo de autoridade adjudicante (em caso de aviso publicado por uma autoridade adjudicante)

<input type="radio"/> Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respetivas repartições regionais ou locais	<input type="radio"/> Agência/Órgão regional ou local
<input type="radio"/> Agência/Órgão nacional ou federal	<input type="radio"/> Organismo de direito público
<input type="radio"/> Autoridades regionais ou locais	<input type="radio"/> Instituição/Agência europeia ou organização internacional
	<input type="radio"/> Outro tipo:

I.5) Atividade principal (em caso de aviso publicado por uma autoridade adjudicante)

<input type="radio"/> Serviços públicos gerais	<input type="radio"/> Habitação e equipamentos da coletividade
<input type="radio"/> Defesa	<input type="radio"/> Proteção social
<input type="radio"/> Segurança e ordem pública	<input type="radio"/> Atividades recreativas, culturais e religiosas
<input type="radio"/> Ambiente	<input type="radio"/> Educação
<input type="radio"/> Assuntos económicos e financeiros	<input type="radio"/> Outra atividade:
<input type="radio"/> Saúde	

I.6) Atividade principal (em caso de aviso publicado por uma entidade adjudicante)

<input type="radio"/> Produção, transporte e distribuição de gás e de calor	<input type="radio"/> Serviços ferroviários
<input type="radio"/> Eletricidade	<input type="radio"/> Serviços urbanos de caminho de ferro, elétricos, tróleys ou autocarros
<input type="radio"/> Extração de gás e de petróleo	<input type="radio"/> Atividades portuárias
<input type="radio"/> Prospecção e extração de carvão e outros combustíveis sólidos	<input type="radio"/> Atividades aeroportuárias
<input type="radio"/> Água	<input type="radio"/> Outra atividade:
<input type="radio"/> Serviços postais	

Secção II: Objeto

II.1) Quantidade ou âmbito do concurso

II.1.1) Título:	Número de referência: ²
II.1.2) Código CPV principal: [] [] . [] [] . [] [] . [] [] [] Código CPV complementar: ^{1,2} [] [] [] []	
II.1.3) Tipo de contrato <input type="radio"/> Obras <input type="radio"/> Fornecimentos <input type="radio"/> Serviços	
II.1.4) Descrição resumida:	
II.1.6) Informação sobre os lotes Contrato dividido em lotes <input type="radio"/> sim <input type="radio"/> não	
II.1.7) Valor total do concurso (sem IVA) Valor: [] (Indicar o valor total do concurso. Para informações relativas a contratos individuais, utilizar a secção V) ou Proposta com o preço mais baixo: [] / Proposta com o preço mais alto: [] tomada em consideração Moeda: [] [] [] [] (para acordos-quadro – valor total máximo para toda a sua duração) (para contratos baseados em acordos-quadro, se requerido – valor do(s) contrato(s) não incluído em anúncios de adjudicação de contratos anteriores)	

II.2) Descrição ¹

II.2.1) Título: ²	Lote n.º: ²
II.2.2) Código(s) CPV adicional(is) ² Código CPV principal: ¹ [] [] . [] [] . [] [] . [] [] [] Código CPV complementar: ^{1,2} [] [] [] []	
II.2.3) Local de execução Código NUTS: ¹ [] [] [] [] [] [] Local principal de execução:	
II.2.4) Descrição do concurso: (natureza e quantidade das obras, fornecimentos ou serviços)	
II.2.5) Critérios de adjudicação ⁸ (Diretiva 2014/24/UE / Diretiva 2014/25/UE) <input type="checkbox"/> Critério relativo à qualidade – Nome: / Ponderação: ^{1, 2, 20} <input type="radio"/> critérios relativos ao custo – Nome: / Ponderação: ^{1, 20} <input type="radio"/> Preço – Ponderação: ²¹ (Diretiva 2014/23/UE) Critérios: ¹ (os critérios de adjudicação devem ser apresentados por ordem decrescente de importância) (Diretiva 2009/81/CE) <input type="radio"/> Preço mais baixo <input type="radio"/> Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta Critérios: / Ponderação: ¹	
II.2.11) Informação sobre as opções Opções <input type="radio"/> sim <input type="radio"/> não Descrição das opções:	
II.2.13) Informação sobre os fundos da União Europeia O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia <input type="radio"/> sim <input type="radio"/> não Identificação do projeto:	
II.2.14) Informação adicional:	

Secção IV: Procedimento

IV.1) Descrição

IV.1.1) Tipo de procedimento <i>(preencher o anexo D)</i> <input type="radio"/> Procedimento por negociação sem publicação prévia <i>(nos termos do artigo 32.o da Diretiva 2014/24/UE)</i> <input type="radio"/> Procedimento por negociação sem abertura prévia de concurso <i>(nos termos do artigo 50.o da Diretiva 2014/25/UE)</i> <input type="radio"/> Procedimento por negociação sem publicação de um anúncio de concurso <i>(nos termos do artigo 28.o da Diretiva 2009/81/CE)</i> <input type="radio"/> Adjudicação de uma concessão sem publicação prévia de um anúncio de concessão <i>(nos termos do artigo 31.o, n.os 4 e 5, da Diretiva 2014/23/UE)</i> <input type="radio"/> Adjudicação de um contrato sem publicação prévia de um convite à apresentação de propostas no Jornal Oficial da União Europeia nos casos indicados abaixo <i>(preencher o ponto 2 do anexo D)</i>
IV.1.3) Informação acerca do acordo-quadro <input type="checkbox"/> O concurso implica a celebração de um acordo-quadro
IV.1.8) Informação relativa ao Acordo sobre Contratos Públicos (ACP) O contrato é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos <input type="radio"/> sim <input type="radio"/> não

IV.2) Informação administrativa

IV.2.1) Publicação anterior referente ao presente concurso ² Número do anúncio no JO S: [] [] [] [] /S [] [] []-[] [] [] [] [] [] [] [] [] []

Secção V: Adjudicação de contrato/concessão ¹

Contrato n.º: [] Lote n.º: ² [] Título:

V.2) Adjudicação de contrato/concessão

V.2.1) Data de celebração do contrato/decisão de adjudicação da concessão: (dd/mm/aaaa)			
V.2.2) Informação sobre as propostas O contrato foi adjudicado a um agrupamento de operadores económicos <input type="radio"/> sim <input type="radio"/> não			
V.2.3) Nome e endereço do contratante/concessionário ¹			
Nome oficial:		Número de registo nacional: ²	
Endereço postal:			
Localidade:	Código NUTS:	Código postal:	País:
Correio eletrónico:		Telefone:	
Endereço Internet: (URL)		Fax:	
O contratante/concessionário será uma PME <input type="radio"/> sim <input type="radio"/> não (PME – conforme definido na Recomendação 2003/361/CE da Comissão)			
V.2.4) Informação sobre o valor do contrato/lote/concessão (sem IVA)			
Valor total inicialmente estimado do contrato/lote/concessão: ² []			
Valor total do contrato/lote/concessão: []			
ou			
Proposta com o preço mais baixo [] / Proposta com o preço mais alto [] tomada em consideração			
Moeda: [] [] []			
para acordos-quadro – valor total máximo para o presente lote para contratos baseados em acordos-quadro, se requerido – valor do(s) contrato(s) para o presente lote não incluído em anúncios de adjudicação de contratos anteriores			
V.2.5) Informação acerca da subcontratação ⁸			
<input type="checkbox"/> Contrato/lote/concessão passível de subcontratação			
Valor ou proporção suscetível de subcontratação a terceiros ⁴			
Valor sem IVA: [] Moeda: [] [] []			
Proporção: [] %			
Descrição resumida da parte do contrato a subcontratar:			
<i>(Só para os avisos abrangidos pela Diretiva 2009/81/CE)</i>			
<input type="checkbox"/> Todos ou parte dos contratos de subempreitada serão adjudicados através de procedimento concorrencial <i>(ver o Título III da Diretiva 2009/81/CE)</i>			
<input type="checkbox"/> Parte do contrato será objeto de subcontratação através de procedimento concorrencial <i>(ver o Título III da Diretiva 2009/81/CE)</i>			
Percentagem mínima: [] / Percentagem máxima: []			
<i>(A percentagem máxima não pode exceder 30 % do valor do contrato)</i>			

Secção VI: Informação complementar

VI.3) Informação adicional:²

--

VI.4) Procedimentos de recurso

VI.4.1) Organismo responsável pelos processos de recurso		
Nome oficial:		
Endereço postal:		
Localidade:	Código postal:	País:
Correio eletrónico:		Telefone:
Endereço Internet: (URL)		Fax:
VI.4.2) Organismo responsável pelos processos de mediação²		
Nome oficial:		
Endereço postal:		
Localidade:	Código postal:	País:
Correio eletrónico:		Telefone:
Endereço Internet: (URL)		Fax:
VI.4.3) Processo de recurso		
Informações precisas sobre o(s) prazo(s) de recurso:		
VI.4.4) Serviço junto do qual podem ser obtidas informações sobre os processos de recurso²		
Nome oficial:		
Endereço postal:		
Localidade:	Código postal:	País:
Correio eletrónico:		Telefone:
Endereço Internet: (URL)		Fax:

VI.5) Data de envio do presente anúncio: (dd/mm/aaaa)

É da responsabilidade da autoridade/entidade adjudicante garantir a conformidade com a legislação da União Europeia e quaisquer legislações aplicáveis.

¹ repita tantas vezes quantas forem necessárias

² se aplicável

⁴ se a referida informação estiver disponível

⁸ informação facultativa

²⁰ poderá ser conferida importância em vez de ponderação

²¹ poderá ser conferida importância em vez de ponderação; no caso de o preço ser o único critério de adjudicação, não é necessário recorrer à ponderação

Anexo D1 – Contratos públicos

Justificação para a adjudicação do contrato sem publicação prévia de um convite à apresentação de propostas no Jornal Oficial da União Europeia

Diretiva 2014/24/UE

(selecione a opção relevante e apresente uma explicação)

- 1. Justificação da escolha do procedimento por negociação sem publicação prévia de um convite à apresentação de propostas em conformidade com o artigo 32.º da Diretiva 2014/24/UE**
- Não foram apresentadas propostas ou propostas adequadas/pedidos de participação em resposta a
 - concurso aberto
 - concurso limitado
 - Os produtos em causa são fabricados apenas para fins de investigação, ensaio, estudo ou desenvolvimento, nas condições estabelecidas pela diretiva (*apenas para os fornecimentos*)
 - As obras, os produtos ou os serviços só podem ser fornecidos por um determinado operador económico, pela seguinte razão:
 - inexistência de concorrência por razões técnicas
 - concurso cujo objetivo é a criação ou a aquisição de uma obra de arte ou de um espetáculo artístico únicos
 - é necessário proteger direitos exclusivos, incluindo os direitos de propriedade intelectual
 - Urgência extrema resultante de acontecimentos imprevisíveis para a autoridade adjudicante e de acordo com as condições estritas fixadas na diretiva
 - Entregas complementares efetuadas pelo fornecedor inicial solicitadas no âmbito das condições estritas fixadas na diretiva
 - Novas obras/serviços que consistem na repetição de anteriores obras/serviços e foram encomendadas de acordo com as condições estritas fixadas na diretiva
 - Contrato de serviços a adjudicar ao vencedor ou a um dos vencedores no âmbito das regras de um concurso de conceção
 - Aquisição de fornecimentos cotados e adquiridos num mercado de matérias-primas
 - Aquisição de fornecimentos ou serviços em condições especialmente vantajosas
 - a um fornecedor que está a liquidar definitivamente as suas atividades comerciais
 - a liquidatários num procedimento de falência ou no âmbito de um acordo com credores ou procedimento da mesma natureza previsto nas legislações ou regulamentações nacionais
- 2. Outra justificação para a adjudicação do contrato sem publicação prévia de um convite à apresentação de propostas no Jornal Oficial da União Europeia**
- O concurso não é abrangido pelo âmbito de aplicação da diretiva

3. Explicação

Explique de forma clara e completa a razão pela qual a adjudicação do contrato sem publicação prévia de um anúncio no Jornal Oficial da União Europeia é legítima, referindo os factos relevantes e, quando aplicável, as conclusões de direito em conformidade com a diretiva: (500 palavras, no máximo)

Anexo D2 – Sectores especiais

Justificação para a adjudicação do contrato sem publicação prévia de um convite à apresentação de propostas no Jornal Oficial da União Europeia

Diretiva 2014/25/UE

(selecione a opção relevante e apresente uma explicação)

- 1. Justificação da escolha do procedimento por negociação sem publicação prévia de um convite à apresentação de propostas em conformidade com o artigo 50.º da Diretiva 2014/25/UE**
- Não foram recebidas propostas ou propostas/pedidos de participação adequados em resposta a um procedimento com abertura prévia de concurso
 - O contrato em questão destina-se apenas a fins de investigação, ensaio, estudo ou desenvolvimento, de acordo com as condições fixadas na diretiva
 - As obras, os produtos ou os serviços só podem ser fornecidos por um determinado operador económico, pela seguinte razão:
 - inexistência de concorrência por razões técnicas
 - concurso cujo objetivo é a criação ou a aquisição de uma obra de arte ou de um espetáculo artístico únicos
 - é necessário proteger direitos exclusivos, incluindo os direitos de propriedade intelectual
 - Urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis para a entidade adjudicante e de acordo com as condições estritas fixadas na diretiva
 - Entregas complementares efetuadas pelo fornecedor inicial solicitadas no âmbito das condições estritas fixadas na diretiva
 - Novas obras/serviços que consistem na repetição de anteriores obras/serviços e foram encomendadas de acordo com as condições estritas fixadas na diretiva
 - Contrato de serviços a adjudicar ao vencedor ou a um dos vencedores no âmbito das regras de um concurso de conceção
 - Aquisição de fornecimentos cotados e adquiridos num mercado de matérias-primas
 - Aquisição de fornecimentos ou serviços em condições especialmente vantajosas
 - a um fornecedor que está a liquidar definitivamente as suas atividades comerciais
 - a liquidatários num procedimento de falência ou no âmbito de um acordo com credores ou procedimento da mesma natureza previsto nas legislações ou regulamentações nacionais
 - Compra a preço baixo, aproveitando uma oportunidade especialmente vantajosa disponível durante um período muito curto a um preço consideravelmente inferior aos preços de mercado
- 2. Outra justificação para a adjudicação do contrato sem publicação prévia de um convite à apresentação de propostas no Jornal Oficial da União Europeia**
- O concurso não é abrangido pelo âmbito de aplicação da diretiva

3. Explicação

Explique de forma clara e completa a razão pela qual a adjudicação do contrato sem publicação prévia de um anúncio no Jornal Oficial da União Europeia é legítima, referindo os factos relevantes e, quando aplicável, as conclusões de direito em conformidade com a diretiva: (500 palavras, no máximo)

Anexo D3 – Defesa e segurança

Justificação para a adjudicação do contrato sem publicação prévia de um convite à apresentação de propostas no Jornal Oficial da União Europeia

Diretiva 2009/81/CE

(selecione a opção relevante e apresente uma explicação)

- 1. Justificação da escolha do procedimento por negociação sem publicação prévia de um convite à apresentação de propostas em conformidade com o artigo 28.º da Diretiva 2009/81/CE**
- Não foram apresentadas propostas ou propostas adequadas/pedidos de participação em resposta a
 - concurso limitado
 - procedimento por negociação com publicação prévia de um anúncio
 - diálogo concorrencial
 - O contrato diz respeito a serviços de investigação e desenvolvimento não abrangidos pelo artigo 13.º da Diretiva 2009/81/CE (*apenas para os serviços e fornecimentos*)
 - Os produtos em causa são fabricados apenas para fins de investigação, ensaio, estudo ou desenvolvimento, nas condições estabelecidas pela diretiva (*apenas para os serviços e fornecimentos*)
 - Todas as propostas apresentadas em resposta a um concurso limitado, a um processo por negociação com publicação prévia de um anúncio de concurso ou a um diálogo concorrencial eram irregulares ou inaceitáveis. Somente os proponentes que cumpriam os critérios de seleção qualitativos foram incluídos nas negociações
 - As obras, os produtos ou os serviços só podem ser fornecidos por um determinado operador económico, pela seguinte razão:
 - inexistência de concorrência por razões técnicas
 - é necessário proteger direitos exclusivos, incluindo os direitos de propriedade intelectual
 - Os prazos exigidos para o concurso limitado ou procedimento por negociação com publicação prévia de um anúncio são incompatíveis com a urgência decorrente de uma situação de crise
 - Urgência extrema resultante de acontecimentos imprevisíveis para a autoridade/entidade adjudicante e de acordo com as condições estritas fixadas na diretiva ?
 - Entregas complementares efetuadas pelo fornecedor inicial solicitadas no âmbito das condições estritas fixadas na diretiva
 - Novas obras/serviços que consistem na repetição de anteriores obras/serviços e foram encomendadas de acordo com as condições estritas fixadas na diretiva
 - Aquisição de fornecimentos cotados e adquiridos num mercado de matérias-primas
 - Aquisição de fornecimentos ou serviços em condições especialmente vantajosas
 - a um fornecedor que está a liquidar definitivamente as suas atividades comerciais
 - a liquidatários num procedimento de falência ou no âmbito de um acordo com credores ou procedimento da mesma natureza previsto nas legislações ou regulamentações nacionais
 - Contrato ligado à prestação de serviços de transporte marítimo e aéreo destinados às forças armadas de um Estado-Membro que já se encontram ou vão ser destacadas para fora do seu território, de acordo com as condições estritas fixadas na diretiva
- 2. Outra justificação para a adjudicação do contrato sem publicação prévia de um convite à apresentação de propostas no Jornal Oficial da União Europeia**
- O contrato tem por objeto serviços que constam do anexo II.B da diretiva
 - O concurso não é abrangido pelo âmbito de aplicação da diretiva

3. Explicação

Explique de forma clara e completa a razão pela qual a adjudicação do contrato sem publicação prévia de um anúncio no Jornal Oficial da União Europeia é legítima, referindo os factos relevantes e, quando aplicável, as conclusões de direito em conformidade com a diretiva: (500 palavras, no máximo)

Anexo D4 – Concessão

Justificação para a adjudicação da concessão sem publicação prévia de um anúncio de concessão no Jornal Oficial da União Europeia

Diretiva 2014/23/UE

(selecione a opção relevante e apresente uma explicação)

1. Justificação da adjudicação da concessão sem publicação prévia de um anúncio de concessão em conformidade com o artigo 31.º, n.os 4 e 5, da Diretiva 2014/23/UE

- Não foram recebidas candidaturas, propostas ou candidaturas/propostas adequadas em resposta a um procedimento de adjudicação da concessão anterior
- As obras ou os serviços só podem ser fornecidos por um determinado operador económico, pela seguinte razão:
- concessão cujo objetivo é a criação ou a aquisição de uma única obra de arte ou uma representação artística
 - inexistência de concorrência por razões técnicas
 - existência de um direito exclusivo
 - proteção dos direitos de propriedade intelectual e direitos exclusivos para além dos definidos no artigo 5.º, n.º 10, da diretiva

2. Outra justificação para a adjudicação da concessão sem publicação prévia de um anúncio de concessão no Jornal Oficial da União Europeia

- O concurso não é abrangido pelo âmbito de aplicação da diretiva

3. Explicação

Explique de forma clara e completa a razão pela qual a adjudicação do contrato sem publicação prévia de um anúncio no Jornal Oficial da União Europeia é legítima, referindo os factos relevantes e, quando aplicável, as conclusões de direito em conformidade com a diretiva: (500 palavras, no máximo)